



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10

Município de Victor Graeff

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Objeto da contratação: fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 45 kg (P45), destinado ao abastecimento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 45 kg (P45), destinado ao abastecimento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade do gás GLP para o preparo da merenda escolar, atividade essencial ao funcionamento das escolas e à garantia da alimentação adequada e regular aos alunos. O fornecimento de refeições integra as políticas públicas educacionais, sendo fundamental para a permanência dos estudantes em sala de aula, bem como para a promoção da saúde e do desenvolvimento nutricional.

Ressalta-se que as escolas municipais não dispõem de meios alternativos viáveis para substituição do uso do GLP no preparo dos alimentos, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo do produto.

Além disso, a demanda é de natureza contínua e variável, exigindo fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades de cada unidade escolar, a fim de evitar desabastecimento e interrupções na prestação do serviço de alimentação escolar.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir que o fornecimento seja realizado com segurança, qualidade e conformidade com as normas técnicas e regulamentares vigentes, incluindo o transporte adequado, a integridade dos recipientes e a assistência em caso de eventualidades.



Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o pleno funcionamento das atividades escolares, especialmente no que se refere à oferta de merenda escolar, contribuindo para a qualidade da educação pública municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício vigente. No entanto, trata-se de demanda essencial e contínua, cuja necessidade decorre da manutenção das atividades regulares das unidades escolares, especialmente no que se refere à execução da merenda escolar.

O fornecimento de gás GLP é indispensável para o preparo dos alimentos ofertados aos alunos da rede municipal de ensino, sendo sua ausência fator que compromete diretamente a prestação do serviço público educacional e o atendimento às políticas de alimentação escolar.

A não inclusão prévia no PCA pode ser atribuída à variação de consumo ao longo do exercício, o que não afasta a necessidade de contratação, uma vez que se trata de serviço essencial e inadiável. Ressalta-se, que a Administração adotará as providências para o devido registro e adequação no planejamento futuro, a fim de evitar recorrências dessa natureza.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Fornecimento contínuo de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 45Kg, bem como dos vasilhames para abastecimento das escolas municipais de Victor Graeff.
- Garantia de entrega pontual do combustível, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento das instalações.
- Qualidade do gás fornecido, atendendo aos padrões de segurança e normas vigentes.
- Capacidade de atender às demandas de consumo de gás, de acordo com as necessidades das instalações.





- Possuir e fornecer todo o material e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, obedecendo aos critérios estabelecidos pela contratante.
- Disponibilidade de suporte técnico e atendimento especializado em caso de eventuais problemas ou emergências.
- Cumprimento das normas ambientais e de segurança na manipulação e transporte do combustível.
- Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização da manutenção dos cilindros. Além disso, responsabilizar-se pela disposição de EPI's aos seus funcionários.
- Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos produtos.
- Fica a cargo às expensas da CONTRATADA reparar qualquer dano causado ao edifício por ela, durante a realização do serviço.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto com base no consumo mensal nas escolas, sendo:

Nº	OBJETO	ESCOLA	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 45Kg	Marcílio	3	36
02	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 45Kg	Leonel	3	36
03	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 45Kg	Cantinho	4	48
04	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 45Kg	Felippe	3	36
	TOTAL			156





5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa de abastecimento de gás GLP P45 (45 kg), verifica-se que o mercado dispõe de diversas empresas especializadas no fornecimento desse tipo de produto, devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores competentes, com capacidade para atender demandas públicas de forma contínua e segura.

Dentre as alternativas disponíveis, destacam-se:

- **Fornecimento por distribuidores autorizados de GLP**, com entrega parcelada diretamente nas unidades escolares, incluindo logística, transporte e substituição dos botijões vazios por cheios, sendo esta a forma mais comum e adequada à Administração Pública;
- **Aquisição com retirada direta pelo Município**, junto a fornecedores locais, alternativa que, embora possível, mostra-se menos vantajosa, pois transfere à Administração a responsabilidade pelo transporte, armazenamento e logística, além de elevar custos operacionais e riscos;
- **Instalação de sistemas centralizados de gás** (a granel), alternativa tecnicamente viável em algumas situações, porém inviável no caso em análise, em razão da necessidade de adequações estruturais nas escolas, custos elevados de implantação e manutenção, além de exigir projetos técnicos específicos e licenciamento.

Diante disso, a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de GLP em botijões P45, com entrega nas unidades escolares e responsabilidade integral pelos custos logísticos, apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e adequada às necessidades da Administração.

Ressalta-se que a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado favorece a competitividade do certame, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa.





6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 77.064,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as necessidades das unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo optou pela contratação de gás liquefeito de petróleo (GLP) para recarga em botijões de 45 kg, com o objetivo de garantir o funcionamento contínuo dos serviços da merenda escolar. Sua distribuição é prática, o armazenamento é seguro, e a logística se adapta, assegurando o fornecimento regular necessário ao bom desempenho das atividades das escolas.

A aquisição será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão conforme as disposições da Lei n.º 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada devido à sua celeridade e à possibilidade de negociação de preços, buscando a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.





9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;





- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- Emissão de gases poluentes decorrentes do transporte dos botijões até as unidades escolares, contribuindo para a poluição atmosférica;
- Risco de vazamentos durante o armazenamento e manuseio, podendo ocasionar contaminação do ar e riscos à segurança;
- Geração de resíduos metálicos, em casos de descarte inadequado de recipientes danificados ou fora de uso;
- Consumo de combustível fóssil, uma vez que o GLP é derivado do petróleo, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

- Garantir que o transporte seja realizado de acordo com as normas ambientais e de segurança vigentes;





- Fornecer botijões em perfeitas condições de uso, certificados e dentro do prazo de validade;
- Realizar a substituição adequada de recipientes, promovendo a logística reversa e evitando descarte irregular;
- Adotar boas práticas operacionais que minimizem riscos de vazamentos;
- Cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável e as normas técnicas pertinentes.

Adicionalmente, a Administração poderá orientar as unidades escolares quanto ao uso seguro e racional do GLP, contribuindo para a redução de desperdícios e mitigação de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Victor Graeff, 05 de maio de 2026.

Diego Rafael Weber, Agente Administrativo.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

PREFEITO MUNICIPAL

